

Lei Municipal nº 405/90.

"Eleva o limite para a abertura de créditos Suplementares".

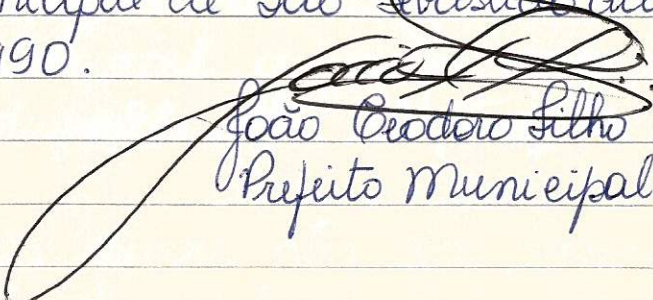
O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista-MG, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É elevado em mais (85%) o limite fixado para abertura de créditos suplementares autorizado pela Lei nº 394/89 que estima a Receita e fixa a Despesas para o exercício financeiro de 1990.

Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista
27 de setembro de 1990.


João Odeodoro Filho
Prefeito Municipal.